



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rica pela sua Terra, Nobre por sua Gente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANO 2021

PROTOCOLO N.º 3913/2021

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preço
	Concorrência
	Inexigibilidade
	Dispensa
	Leilão
	Pregão Presencial
X	Chamada Pública

Número
018/2021

OBJETO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados
no CAPS I e CAPS AD

AUTUAÇÃO

Em 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Prudentópolis, na sede da
Prefeitura Municipal, autuei o processo licitatório e peças que adiante se vê (em) do que, para contar, eu,
LFS Portela, funcionária encarregada lavrei o presente termo.

LFS Portela

01
Ae

Armando Púlica



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3913 / 2021

Requerente: MARCELO HOHL MAZURECHEN

CPF: 004.279.709-89

Contato: Secretaria Municipal de Saúde - Tel: (42) 3446 4333 -

Assunto: Ofícios Diversos - Versão: 3

Descrição: Secretaria Municipal de Saúde
Ofício n.º 350/2021
Solicitação de renovação do contrato sob n.º 212/2020 e processo de inexigibilidade de Licitação sob n.º 044/2020 de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria junto ao CAPS I e CAPS AD.

Prudentópolis, 14 de Maio de 2021.

CAROLINE LOUIZE DA FONSECA SILVA
Protocolista

STP 500.20650 rptProcessoProtocolo

carol, 06/07/2021 08:51:59



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3913 / 2021

Requerente: MARCELO HOHL MAZURECHEN

CPF: 004.279.709-89

Contato: Secretaria Municipal de Saúde - Tel: (42) 3446 4333 -

Assunto: Ofícios Diversos - Versão: 3

Descrição: Secretaria Municipal de Saúde
Ofício n.º 350/2021
Solicitação de renovação do contrato sob n.º 212/2020 e processo de inexigibilidade de Licitação sob n.º 044/2020 de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria junto ao CAPS I e CAPS AD.

Prudentópolis, 14 de Maio de 2021.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Requerente

STP 500.20650 rptProcessoProtocolo

carol, 06/07/2021 08:51:59



OF. N.º 350/2021- SMS

Prudentópolis, 14 de maio de 2021.

Prezado Senhor:

Venho solicitar a Vossa Senhoria seja deflagrado procedimento para renovação do contrato sob **nº212/2020** e processo de inexigibilidade de Licitação sob **nº044/2020** de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria junto ao CAPS I e CAPS AD, deste município, conforme é mencionado às justificativas referente à contratação, no ofício nº. 044/2021 do setor de Coordenação Municipal de Saúde Mental em anexo.

Oportuno mencionar que o contrato atual possui data prevista para vencimento no dia 23/09/2021.

As dotações indicadas para pagamento das obrigações das às seguintes:

FONTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
303 e 494	08.003.10.302.2070.2055.33.90.39.00.00

Indico a servidora **Danielle Maria Pacheco** para fiscalizar o contrato.

Consoante ao exposto encaminha-lhe este expediente para conhecimento e deliberação.

Na oportunidade, renovo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde
Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2021

Ilustríssimo Senhor:

João Carlos Bini

M. D. Secretário Municipal de Finanças

Nesta



Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação Municipal de Saúde Mental

Ofício n. 44/2021

Prudentópolis, 13 de maio de 2021.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar à Vossa Senhoria a contratação de profissional médico psiquiatra para atuação nos CAPS I e CAPS AD de Prudentópolis.

Conforme portaria n. 336/2002 do Ministério da Saúde, que normatiza a equipe técnica que deve compor os CAPS há necessidade de haver o profissional médico psiquiatra na equipe de atendimento dos CAPS para que o serviço mantenha suas ações.

No momento os CAPS I e CAPS AD contam com a presença de um médico psiquiatra contratado o qual terá o contrato vencido em setembro de 2021. Recebemos orientação do setor de licitação para realizar a solicitação da nova contratação com antecedência.

Solicitamos que seja mantido o número de consultas do contrato atual, ou seja, 80 consultas mensais para o CAPS AD e 80 consultas mensais para o CAPS I.

Certos de contar com sua colaboração, desde já agradecemos. Atenciosamente,


Danielle Maria Pacheco
Coordenadora de Saúde Mental
Portaria nº 794/2015

Ilmo. Senhor:
Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde
Prudentópolis - PR

04
92

Posiciono-me favorável a abertura de novo processo para contratação do serviço. Sendo que a necessidade é de 80 consultas mensais para o CAPS I e 80 consultas mensais para o CAPS AD, totalizando 160 consultas mensais.

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)

05
AR

Posiciono-me favorável a abertura de novo processo para contratação do serviço. Sendo que a necessidade é de 80 consultas mensais para o CAPS I e 80 consultas mensais para o CAPS AD, totalizando 160 consultas mensais.

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)

Ofício nº 496/SCAPS/DVAGS/DIR/5ª RS

Guarapuava, 06 de julho de 2020.

Assunto: Equipes Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I e AD de Prudentópolis

Prezados Senhores,

Considerando a **Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002**, que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) constituem-se nas suas diversas modalidades de serviços e que o município de Prudentópolis possui implantados e habilitados pelo Ministério da Saúde, 02 unidades, sendo 01 CAPS modalidade I e 01 CAPS modalidade AD, ambos de abrangência municipal.

Salientamos que o CAPS I é um dos pontos de atenção para atendimento a pessoas com sofrimento e/ou transtorno mental e o CAPS AD, para pessoas com sofrimento e/ou transtorno mental decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

Entendendo a necessidade de que os CAPS possam desempenhar suas atividades e ações de reabilitação psicossocial, dentre outras, à população que necessita de atendimento, solicitamos informações referentes aos profissionais que atuam nos 02 serviços, considerando que na Portaria deve obrigatoriamente fazer parte dos estabelecimentos, a relação de equipe mínima, conforme citada abaixo:

CAPS I – Conforme Portaria nº 336/2002

- 01 médico com formação em saúde mental;
- 01 enfermeiro;
- 03 profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais:
Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;
- 04 profissionais de nível médio – técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

CAPS AD – Conforme Portaria nº 336/2002

- 01 médico psiquiatra;
- 01 enfermeiro com formação em saúde mental;
- 01 médico clínico responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas

04 profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais:

Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

06 profissionais de nível médio – técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Solicitamos por gentileza, que nos enviem as informações por ofício, no que diz respeito às Equipes que estão atuantes nos CAPS, com a devida carga horária semanal, até o dia 10 de julho de 2020. Caso haja alguma categoria profissional que não esteja fazendo parte da composição da Equipe, conforme mencionado na portaria, nos informe a previsão breve de contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Viviane Aparecida de Oliveira,
Coord. Reg. de Saúde Mental.


Lisiana Michelle Volpato Savaris,
Chefe/DVAGS.


Clarilene Claro dos Santos,
Chefe/SCAPS.


Eliane de Cássia Harmuch,
Diretora/5ª Regional de Saúde.

Aos Senhores,
Marcelo Mazurechen,
Secretário Municipal de Saúde
Coordenação Municipal de Saúde Mental
Prudentópolis - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08
R

TERMO DE REFERÊNCIA

01 de julho de 2021

Solicitação:

1. SECRETARIA:

1.1. Secretaria de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Solicita-se procedimento licitatório interessado em contratar empresa especializada em serviços médicos específicos de psiquiatria. O serviço deverá ser prestado junto ao CAPS I e CAPS AD na cidade de Prudentópolis, Paraná. Conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em todos os seus anexos.

2.2. Objetivo: Contratar médicos psiquiatras para atuar junto aos CAPS I e AD.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Conforme portaria n. 336/2002 do Ministério da Saúde, que normatiza a equipe técnica que deve compor os CAPS, há necessidade de haver o profissional médico psiquiatra na equipe para atendimento dos CAPS para que o serviço mantenha suas ações.

3.2. No momento, os CAPS I e CAPS AD contam com a presença de um médico psiquiatra contratado o qual terá o contrato vencido em setembro de 2021. Justificamos que para não haver paralização do atendimento, haja nova abertura de chamada pública.

4. ESPECIFICAÇÕES /VALOR REFERENCIAL DE MERCADO:

4.1.

TEM	QTD MENSAL	UN	DESCRIÇÃO	MED	VALOR MENSAL	TOTAL ANO
1	160	Unid.	Consulta psiquiátrica (descrição no item 4.2). Quantidade mensal por psiquiatra: 80	R\$ 78,34	R\$ 12.534,40	R\$ 150.412,80
TOTAL GLOBAL				R\$ 150.412,80		

Valor total estimado: R\$ 150.412,80 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)

4.2 Critérios para a realização do serviço.

4.2.1. A coordenadora solicita que a contratação seja para prestação de serviços de 20 (vinte) consultas psiquiátricas SEMANAIS, totalizando 80 (oitenta) consultas MENSAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

09
PR

4.2.2. A Contratada se responsabilizará pelos atendimentos ambulatoriais referenciados da especialidade de Psiquiatria. O foco desse ambulatório são as consultas e avaliações, emissão de laudos da área e triagem de pacientes para outros serviços da Rede Municipal de Atenção Psicossocial.

4.2.3. A Contratada deve respeitar a legislação, protocolos e diretrizes do SUS.

4.2.4. A Contratada deve estar familiarizada com os Cadernos da Atenção Básica e Protocolos de Regulação da sua área, atuando com eficiência e efetividade na solicitação de exames e prescrição de medicamentos.

4.2.5. A Contratada deve contra referenciar casos de baixa complexidade para Atenção Básica equivocadamente encaminhadas para a especialidade sem o adequado seguimento/tratamento, compartilhando com a regulação insuficiências técnicas ou desvios de forma sistemática.

4.2.6. A Contratada deve participar ativamente da Rede Municipal de Atenção Psicossocial e contribuir para o Protocolo Municipal de Regulação, visando otimizar a aplicação de recursos e esforços.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para atender a solicitação é de R\$ 150.412,80 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O profissional deverá ser habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade acima solicitada, bem como cadastro no CNES do Município;

6.3. Os serviços deverão ser executados no município de Prudentópolis-PR, junto ao CAPS I e CAPS AD, conforme cronograma a ser repassado pela Coordenação da Saúde Mental;

6.4. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;

6.5. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional na especialidade elencada, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade de atuação: residência em psiquiatria;

6.6. A contratada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.7. A Contratada responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.8. A Contratada deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10
AR

risco a qualidade da execução do serviço;

- 6.9.** A Contratada deverá zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por negligência, imprudência ou imperícia.
- 6.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 6.11.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 6.12.** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 6.13.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 6.14.** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 6.15.** Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 7.2.** Fornecer à Contratada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

al -

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11
AR

7.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratada), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável; e

7.4. Nenhuma outra remuneração será devida à Contratada, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil..

8. INDICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES, FISCAIS E FISCAIS SUBSTITUTOS.

8.1. Serão fiscais do presente contrato: Danielle Maria Pacheco.

8.2. É responsabilidade das fiscais:

- a. Acompanhar e fiscalizar toda a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.
- b. Deverá verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.
- c. A título explicativo, cabe ressaltar que trata-se de um trabalho externo, pontual, de averiguar se a Contratada está cumprindo as normas estipuladas no Termo de Referência e no Contrato oriundo dele.
- d. É também responsabilidade das fiscais determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo (a) contratado (a) para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo a assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e. Às fiscais compete a contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua **imposição** cabe à autoridade competente, pelos meios próprios.
- f. Desta feita, as fiscais devem anotar no registro próprio referente ao contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas à Contratada para que esta se adequasse aos termos do contrato. E, constatando tais ocorrências, deverá notificar a autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração.

8.3. São atribuições das fiscais:

- a. Participar da reunião de ajuste, **quando houver**, de procedimentos de execução com a contratada;

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12
P

- b. Manter-se informada sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- c. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade, tendo como diapasão o Termo de Referência);
- d. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

8.4. Será gestor deste contrato o Secretário de Saúde, Marcelo Hohl Mazurechen.

8.5. É função do gestor:

- a. Administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com o serviço prestado.
- b. Controlar prazos de vencimento, prorrogação, documentação, manutenção das condições de habilitação exigidas por meio do credenciamento.
- c. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis.
- d. Promover a reunião inicial com a (as) contratada (s) de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, os fiscais do contrato.
- e. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.
- f. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

9. PAGAMENTO

§1º O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§4º Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13
PR

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial xxx/xxxx e contrato/Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx).

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§8º Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato.

§9º Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EEZ(verificado em : 06/07/2021 08:48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14
AR

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A Conta para pagamento da assunção desta obrigação será aquela indicada pelo departamento de Contabilidade, o qual detém as informações necessárias para tal.

11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E GENERALIDADES

11.1. As informações contidas neste termo de referência foram fornecidas pela Secretaria de Saúde e contam com a integral aprovação do Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019.


.....
Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário de Saúde


.....
Danielle Maria Pacheco
Fiscal de Contrato

.....
Amanda Perbeline dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 1 de julho de 2021

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelas Sr. Secretário Municipal, contratar empresa especializada em serviços médicos específicos de psiquiatria., conforme descrito no processo nº 3913/2021, no valor total máximo de **R\$ 150.412,80 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Atenciosamente,

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRUDENTÓPOLIS

Solicitação 254/2021

16
AR

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
254	Contratação de Serviço	01/07/2021	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
8405-1	MARCELO HOHL MAZURECHEN	0/2021

Local	
Código	Nome
18	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

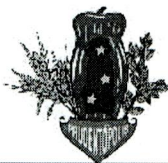
Órgão		Pagamento
	Nome	Forma
08	SECRETARIA DE SAÚDE	

Entrega		Prazo
	Local	Dias

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
30076	CONSULTA PSIQUIÁTRICA	UN	1.920,00	78,34	150.412,80
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em caráter de emergência para manutenção dos serviços de consultas médicas psiquiátricas.					
TOTAL					150.412,80
TOTAL GERAL					150.412,80

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

18
AR

Prudentópolis/PR, 1 de Julho de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa especializada em serviços médicos específicos de psiquiatria, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.07.01 16:05:12 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 01/07/2021

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIGEM APU/DES/DET)

SECRETARIA DE SAÚDE		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		60.000,00	115.000,00	87.494,77	27.505,23
10.302.2070.2056 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		60.000,00	115.000,00	87.494,77	27.505,23
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	115.000,00	87.494,77	27.505,23
04290	E 00303 030301/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04300	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	59.000,00	58.349,40	650,60
04300	EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	29.145,37	20.854,63
Total Geral		60.000,00	115.000,00	87.494,77	27.505,23

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 01/07/2021
Contas de despesa: 4290, 4300

Autenticidade : 9ZTMH58AAC24XH2EE2(verificado em : 06/07/2021 08:48)

POO



CHP 18121

19
Ar

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Prudentópolis, 01 de julho de 2021.

DE: **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, declaro que a descrição dos serviços atendem as necessidades da Administração, bem como que foi elaborada com as devidas especificações técnicas que atendem ao interesse público sem que haja qualquer direcionamento.

Ainda, que a escolha pelo credenciamento decorre do fato de que a SMS não pretende contratar um número limitado de prestadores de serviços, mas todos aqueles que tiverem interesse, desde que satisfaçam as condições exigidas no instrumento convocatório, que ficará aberto durante 1 (um) ano.

Tal justificativa encontra supedâneo no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, que reza que está caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

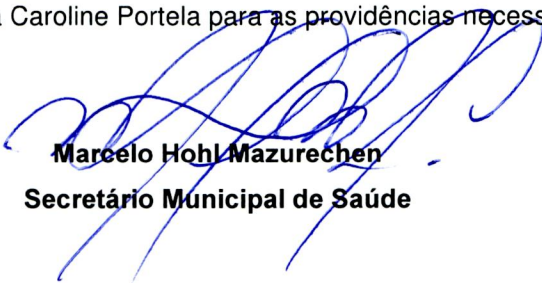
Também, que o Estado do Paraná, saindo à frente de tantos outros entes da federação, possui lei específica que regula a adoção desta forma de contratação (*ex vi* Lei nº 15.608/2007, artigos 24 e 25), sendo amplamente utilizada por várias esferas administrativas.

Optou-se pela escolha da realização de Chamada Pública, que é que melhor se adequa ao objeto deste certame, sendo oportuno mencionar que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Declaro haver vantagem ao Município na escolha da modalidade pretendida.

Diante do acima, DETERMINO QUE O PRESENTE PROCESSO SEJA REALIZADO VIA CHAMADA PÚBLICA, sob minha responsabilidade em eventual questionamento.

Encaminha-se a Servidora Caroline Portela para as providências necessárias.


Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br